



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº _____



PROTOCOLO ----- N.º 5660

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 082/2013

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OF. GAB/PMCC N.º 231/2013 PROTOCOLO EM 10/12/2013

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

| | |
|---|---|
| DATA DA ENTRADA: <u>10/12/2013</u> | DATA DA LEITURA: <u>10/12/2013</u> |
| DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL | <input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR. |
| TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL |

COMISSÕES PERMANENTES

| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | |
|------------------------|--------------------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM <u>10/12/13</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM ___/___/___ |
| PARECER VOTADO | EM ___/___/___ |
| PARECER VENCIDO | EM ___/___/___ |
| RELATOR DESIGNADO | EM ___/___/___ |
| RED. DE VENCIDO | EM ___/___/___ |
| PROP. DEVOLVIDA | EM ___/___/___ |
| EMENDAS ENCAM. | EM ___/___/___ |
| RELATOR DESIGNADO | EM ___/___/___ |
| PARECER VOTADO S/E | EM ___/___/___ |
| PARECER VENCIDO | EM ___/___/___ |
| RELATOR DESIGNADO | EM ___/___/___ |
| RED. DO VENCIDO | EM ___/___/___ |
| PROP. DEVOLVIDA | EM ___/___/___ |
| RED. FINAL - ENCAM. | EM ___/___/___ |
| RED. FINAL - DEVOL. | EM ___/___/___ |

| FINANÇAS E ORÇAMENTOS | |
|-----------------------|--------------------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM <u>10/12/13</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM ___/___/___ |
| PARECER VOTADO | EM ___/___/___ |
| PARECER VENCIDO | EM ___/___/___ |
| RELATOR DESIGNADO | EM ___/___/___ |
| RED. DE VENCIDO | EM ___/___/___ |
| PROP. DEVOLVIDA | EM ___/___/___ |
| EMENDAS ENCAM. | EM ___/___/___ |
| RELATOR DESIGNADO | EM ___/___/___ |
| PARECER VOTADO S/E | EM ___/___/___ |
| PARECER VENCIDO | EM ___/___/___ |
| RELATOR DESIGNADO | EM ___/___/___ |
| RED. DO VENCIDO | EM ___/___/___ |
| PROP. DEVOLVIDA | EM ___/___/___ |

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ___/___/20___ - ___/___/20___
 DISCUSSÃO: 1º EM ___/___/___ - 2º EM ___/___/___ DISC/SUPLEM. EM ___/___/___
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
 ADIAM. DA DISCUSSÃO DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. *Pela maioria dos vereadores*
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. ENCAM. P/COM EM ___/___/___
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
 VOTAÇÃO: 1º EM ___/___/___ - 2º EM ___/___/___ VOT./SUPLEM. EM ___/___/___
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___ DEVOL. EM: ___/___/___ VOTADA EM: ___/___/___
 PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ___/___/20___ ARQUIVADA EM ___/___/20___
 DATA DO AUTÓGRAFO ___/___/20___ DESARQUIVADA EM: ___/___/20___

PROJETO DE LEI Nº 082/2013

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual nº 1.651/2013, o elemento de despesa e valor no seguinte detalhamento:

012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012001.0412200032.007 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|-----------------------|-------|---------------|-------------|
| 3.3.90.46.00000 | Auxílio - Alimentação | 0170 | 10000000 | 200.000,00 |

TOTAL GERALR\$ 200.000,00

Artº 2º - Como fonte de recurso para abertura do elemento de despesa, previsto no artigo anterior, será anulado parte da seguinte dotação orçamentária:

012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


012001.0412200061.111 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|----------------------|-------|---------------|-------------|
| 4.4.90.61.00000 | Aquisição de Imóveis | 0029 | 16050000 | 200.000,00 |

Art. 3º - Fica autorizado as alterações de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 10 de Dezembro de 2013.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

Conceição do Castelo - ES, 10 de Dezembro de 2013.

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis

Apresentamos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 082/2013, propondo a abertura inclusão de elemento de despesa no Orçamento Municipal.

A presente solicitação refere-se ao custeio do auxílio alimentação aos servidores municipais para o ano de 2014. O benefício é de extrema importância aos servidores e quando na elaboração da Lei Orçamentária Anual/2014 por um equívoco não constou esse elemento de despesa na Secretaria Municipal de Administração.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime dos nobres Edis visto que o benefício do auxílio alimentação contribui para o incremento na renda dos servidores.

Atenciosamente



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 082/2013.

RELATOR: VEREADOR **MARIO CARLOS AMBROSIM**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 082/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10/12/2013 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Mario Carlos Ambrosim**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito especial referido no art. 1º, são provenientes de anulação de parte de dotação orçamentária, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.

O autor do Projeto em sua mensagem justifica a matéria dizendo que a referida abertura do crédito se faz necessária para custar despesas com o auxílio alimentação dos servidores, lotados na Secretária Municipal de Administração, no exercício de 2014.




Quando esses créditos são de natureza especial, equivale a dizer que são destinados a despesas para a qual não há dotação específica consignada na lei orçamentária. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulação de parte de dotação orçamentária, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Assim sendo, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

PARECER DA COMISSÃO:


Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 11 de dezembro de 2013.


MARIO CARLOS AMBROSIM -RELATOR


AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA -COM O RELATOR


DOMINGOS LUCIO ZANÃO -COM O RELATOR


DINNER PINON -COM O RELATOR


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA -COM O RELATOR


SAULO MARETO -COM O RELATOR


VALBER DE VARGAS FERREIRA -COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 082/2013

AUTORIA : PODER EXECUTIVO

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abrir crédito adicional especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para incluir o elemento de despesa 3.3.90.46.000 – Auxílio Alimentação na Secretaria Municipal de Administração.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois será utilizada a anulação de uma dotação orçamentária, portanto o projeto está correto.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, 12 de dezembro de 2013.

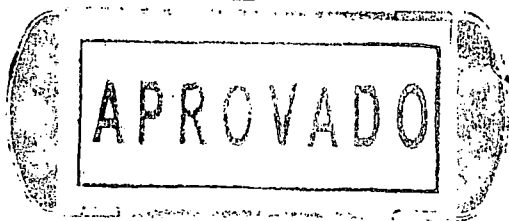

Marize Vargas Maretto
Contador
CRC 6377 - CPF 579 113 207-72



AUTÓGRAFO DE LEI



**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 082/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual nº 1.651/2013, o elemento de despesa e valor no seguinte detalhamento:

012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012001.041220032.007 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|---------------------|-----------------------|-------|------------------|-------------|
| 3.3.90.46.00000 | Auxílio - Alimentação | 0170 | 10000000 | 200.000,00 |

TOTAL GERALR\$ 200.000,00

Artº 2º Como fonte de recurso para abertura do elemento de despesa, previsto no artigo anterior, será anulado parte da seguinte dotação orçamentária:

012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012001.041220061.111 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|---------------------|----------------------|-------|------------------|-------------|
| 4.4.90.61.00000 | Aquisição de Imóveis | 0029 | 16050000 | 200.000,00 |

TOTAL GERALR\$ 200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

Art. 3º Fica autorizado as alterações de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **5660**
Protocolado em 10/12/2013.
Respondido em 17/12/2013.

Ofício nº 114/2013.

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 17/12/2013.

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 17/12/2013.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 17/12/2013.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.